



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0003672/2023-85

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009390041/2023 - (INF.4627.00) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº *****.163.896-****, conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF nº *****.824.956-**** e pelo Diretor Vice - Presidente, Sr. Márcio Almeida Bernardino, empresário, CPF nº *****.613.816-****, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 009390041/2023 - INF-4627.00 assinado em 17/07/2023, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000015/2023 – Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18.03.2024 e término em 18.03.2025.

1.2. Ajuste do valor global do contrato em virtude da readequação da vigência de meses do contrato, passando de 8 (oito) para 12 (doze) meses.

1.3. Reduzir do contrato original o valor de R\$ 89.736,22 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) que corresponde a **20,37 %** (vinte inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em virtude da readequação da volumetria da Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma Evando Mirra e Everest e exclusão das Instalações dos serviços

1.4. Atualizar a cláusula 7ª – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

1.5. Atualizar o item 3.1, da cláusula 3ª – **Da Demanda e Volumetria**, do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 526.303,44 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 Os itens 7.1.1 e 7.1.2 **DA CONTRATADA** e 7.2.1 e 7.2.2 **DA CONTRATANTE**, da cláusula 7ª – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – passam a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

DA CONTRATADA

De:

7.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.1.2 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

Para:

7.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.1.2 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

DA CONTRATANTE

De:

7.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.2.2 - Prover à **CONTRATADA** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço e no acordo de nível de serviço;

Para:

7.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.2.2 - Prover a **CONTRATADA** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

3.2 O Acordo de Nível de Serviço do item da cláusula 2ª – **Dos Níveis de Serviço** e os subitens **4.5.1.** e **4.5.2.** do item **4.5**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Acordo de Nível de Serviço	Sistema Evando Mirra	96,33%
	Sistema Everest	98,09%

4.5.1. Sistema Evando Mirra

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 98,09%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

4.5.2 Sistema Everest

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 98,00%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

3.3 O item 3.1 da cláusula 3ª – **Da Demanda e Volumetria**, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

Sistema Evando Mirra

- Infraestrutura de hardware e software conforme Projeto Tecnológico:
- nº servidores de aplicação: (9);
- nº servidores de banco de dados: (2);
- licenciamento de software e aplicações utilizados na solução: (Sim);
- balanceamento de carga: (Sim).
- quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web: (1).
- Integração com outras aplicações ou base de dados: (Não se aplica);
- Número de usuários total: (967);
- Usuários concorrentes: (Não se aplica);
- Transações previstas (download, visualização ou impressão de relatórios) – (S/N): (Não se aplica);
- Volume de dados trafegados (in/out): (Não se aplica);
- Sazonalidades (períodos de pico): (Não se aplica);
- Tamanho da Base de Armazenamento, Dados: (489);
- Perfil típico de acesso às informações (transacional e interativo ou analítico/estático): (transacional);
- Tamanho da banda de comunicação de dados: (Não se aplica);
- Tempo de guarda de arquivos (política de backup): (conforme política de backup da Prodemge);
- Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo: (43.101).

Sistema Everest

- Infraestrutura de hardware e software conforme Projeto Tecnológico:
- nº servidores de aplicação: (4);
- nº servidores de banco de dados: (1);
- licenciamento de software e aplicações utilizados na solução: (sim);
- balanceamento de carga: (sim).
- quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web: (1).
- Integração com outras aplicações ou base de dados: (Não se aplica);
- Número de usuários total: (36.819);
- Usuários concorrentes: (Não se aplica);

- Transações previstas (download, visualização ou impressão de relatórios) – (S/N): (Não se aplica);
- Volume de dados trafegados (in/out): (Não se aplica);
- Sazonalidades (períodos de pico): (Não se aplica);
- Tamanho da Base de Armazenamento, Dados: (425);
- Perfil típico de acesso às informações (transacional e interativo ou analítico/estático): (transacional);
- Tamanho da banda de comunicação de dados: (Não se aplica);
- Tempo de guarda de arquivos (política de backup): (conforme política de backup da Prodemge);
- Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo: (5.141.069).

3.4 O item 4.1 da cláusula 4ª - **Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 526.303,44 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Sistema Evando Mirra

Serviço: Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma (Evando Mirra)	Mês	33.856,05	1	33.856,05
VALOR TOTAL (valor mensal x 12 meses)					406.272,60
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					406.272,60

4.1.2 Sistema Everest

Serviço: Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma					
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
02	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma (Everest)	Mês	10.002,57	1	10.002,57
VALOR TOTAL (valor mensal x 12 meses)					120.030,84
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					120.030,84

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12(doze) meses a partir de 18/03/2024 com término em 18/03/2025, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

MÁRCIO ALMEIDA BERNARDINO

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor**, em 15/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 16/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida Bernardino, Vice-Presidente**, em 16/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **82937028** e o código CRC **5ABCCE70**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003672/2023-85

SEI nº 82937028